



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

*Kooper*  
26, 04 2021

Ofício nº 0410/2021-GP/PMC

Cáceres - MT, 20 de abril de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
**VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres  
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório  
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo nº 7.332/2021 de 17/03/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 22 / 04 /20 21

Horas 15:21 Sobnº 1354

Ass. Polânia Sá.

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 274/2021-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos a Indicação nº 208/2021, de autoria do ilustre vereador, **Negação** – DEM, com inclusão verbal do vereador **Cézare Pastorello Marques de Paiva** – SOLIDARIEDADE, que:

*"Indica ao Executivo Municipal, a isenção de impostos para famílias de baixa renda, vem respeitosamente solicitar ao Executivo a suspensão no pagamento de tributo como ISS e IPTU e a isenção na conta de água e energia para as famílias de baixa renda por um período de 90 a 180 dias."*

Em resposta, estamos encaminhando a Vossa Excelência a manifestação da Secretaria Municipal de Fazenda:

O primeiro tema da indicação tem sido objeto de grande discussão nestes tempos de pandemia. É certa e indiscutível a necessidade de resguardar a segurança econômica das classes mais necessitadas pois esse é o principal objetivo do gestor público.

Com relação ao pedido de isenção de IPTU para as famílias de baixa renda tal requerimento já encontra respaldo no Código Tributário Municipal, que assim dispõe:

Art. 46. É isento do IPTU, o imóvel Predial (residencial ou não comercial) :

.....  
**II** - pertencente a cegos, inválidos, viúva ou viúvo, órfão menor, aposentado ou pessoa inválida para o trabalho em caráter permanente, que tenha renda familiar não superior a dois salários mínimos mensais, desde que possua um só imóvel no Município e nele resida;



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 0410/2021-GP/PMC – fls. 02

**III** - pertencente a ex-combatente da Segunda Guerra Mundial, que tenha participado de operação bélica como integrante do Exército, da Marinha de Guerra, da Marinha Mercante ou da Aeronáutica, cuja situação esteja definida na Lei nº 5.313, de 12 de setembro de 1967, bem assim à viúva do mesmo, desde que possua um único imóvel predial no Município e nele resida;

**IV** – pertencente a agricultor com atividade agrícola devidamente comprovada no Município, tendo a cultura de subsistência como uma única fonte de renda, desde que tenha um único imóvel e nele resida;

**V - pertencente ao integrante do Cadastro Único (CadÚnico), beneficiário do Programa Bolsa Família**, pelo período em que estiver inscrito no referido programa, conforme certidão da Secretaria Municipal de Ação Social, desde que possua um único imóvel predial no Município e nele resida;

**VI** - pertencente a pessoa com doença grave incapacitante ou a doente em estágio terminal irreversível, comprovado por laudo médico, desde que possua um único imóvel predial no Município e nele resida e que tenha renda familiar, mensal, inferior a cinco salários mínimos;

....”

Veja que o leque de isenção disposta no CTM abrange grande parte da população, nesta inclusas todas as de baixa renda.

No que tange ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, o profissional de baixa renda é optante pelo MEI – Micro Empreendedor Individual, e não recolhe ISSQN ao município, portanto, não há falar-se em isenção ou suspensão.

Além do que, informamos, ainda, que o IPTU 2021 foi nesta data prorrogado para 10/05/2021 com 20% de desconto e 10/06/2021 com 10% de desconto, mantendo o parcelamento até dezembro/2021 com vencimento da última parcela.

Já água e energia são serviços públicos essenciais, sendo que já existe estudo e projeto de lei que visa proibir o corte pela ausência de pagamento, porém, isentar o pagamento gera um grave problema de renuncia de receita ao município até mesmo porque às tarifas são necessárias para a manutenção do serviço.

Vale ressaltar, ainda, que para as famílias de baixa renda existe a tarifa social já com subsídio.

Atenciosamente.

  
**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
Prefeita de Cáceres